



CÂMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 07.332.390/0001-46

PORTARIA Nº 017/2021

Estabelece Ponto Facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Aricanduva, no dia 06 de setembro de 2021, em virtude do feriado nacional da Independência do Brasil e da ponderação dos critérios de conveniência e economicidade administrativas.

O Presidente da Câmara Municipal de Aricanduva/MG, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, referendadas pelo Regimento Interno deste Órgão Legislativo, e,

CONSIDERANDO a necessidade de definição de ponto funcional ou de expediente da Câmara Municipal de Aricanduva/MG em razão do Feriado Nacional da Independência do Brasil;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 053/2021, que “dispõe sobre ponto facultativo no serviço público municipal no dia que menciona e dá outras providências”, através do qual se estabeleceu ponto facultativo aos servidores públicos municipais no dia 06 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

CONSIDERANDO os critérios de conveniência e economicidade com relação às despesas administrativas e a adequação à demanda de serviços de competência do Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de proporcionar período de descanso ao funcionalismo público da Câmara, ao mesmo tempo em que se reduz os custos administrativos do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

----- 8003 -----

Rua Tiradentes, nº. 234 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000 Telefax: (33) 35159044
E-mail: camaramunicipal_aricanduva@yahoo.com.br

PUBLICADO NO DIÁRIO DE ARICANDUVA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

Data 03 / 09 / 2021
Albano



CÂMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 07.332.390/0001-46

Art. 1º Estabelece Ponto Facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Aricanduva, no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira), em razão do feriado nacional da Independência do Brasil.

§1º Na data mencionada no *caput* deste artigo, as repartições públicas vinculadas ao Poder Legislativo Municipal não manterão atendimento ao público, embora, facultativamente, seja possível o desempenho de atividades administrativas em regime de expediente interno.

§2º Os servidores ocupantes do cargo de guarda noturno manterão suas atividades normalmente, pela essencialidade e imprescindibilidade da prestação de seus serviços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aricanduva/MG, 03 de setembro de 2021.


Fernando Monteiro Santos

Presidente da Câmara Municipal de Aricanduva



----- 8003 -----